

**ZAMP S.A.**

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

Companhia Aberta

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**ZAMP S.A.** (“**Companhia**”), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 8 de setembro de 2025, e no âmbito da oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de conversão de registro lançada em 7 de agosto de 2025 por seu acionista controlador, MC Brazil F&B Participações S.A. (“**OPA**”, “**Conversão de Registro**” e “**Ofertante**”, respectivamente), vem informar aos acionistas titulares de Ações em Circulação (conforme definição do Edital da OPA) que não tenham alienado suas ações no leilão da OPA realizado em 8 de setembro de 2025 (“**Acionistas em Circulação Remanescentes**” e “**Leilão**”, respectivamente) os procedimentos necessários para, se assim desejarem, venderem suas Ações em Circulação à Ofertante, nos termos do art. 13, parágrafo segundo, da Resolução CVM nº 85/22 e do item 4.10 do Edital da OPA, durante o período de até 3 meses seguintes à Data de Liquidação do Leilão, ou seja, de 23 de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025 (“**Aquisições Supervenientes**” e “**Período da Put**”), sem limitação.

As Aquisições Supervenientes poderão ser realizadas:

- (i) durante o período compreendido entre o Dia Útil seguinte à Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro, por meio de negociações na B3, sem atualização monetária;
- (ii) durante o Período da Put, por meio de pedido apresentado ao escriturador das ações da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.) (“**Escriturador**”), observado que, neste caso, o valor a ser pago corresponderá ao Preço por Ação da Oferta (conforme definido no Edital da OPA) atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do Acionista em Circulação Remanescente para vender suas Ações em Circulação.

Caberá exclusivamente aos Acionistas em Circulação Remanescentes decidir se desejam ou não vender suas ações, pelo Preço da OPA, sem atualização, por meio de negociações na B3, durante o período compreendido entre o primeiro dia útil após a Data de Liquidação e a data da efetiva Conversão de Registro.

**Alienação das ações por meio da B3**

Os Acionistas em Circulação Remanescentes poderão alienar suas ações por meio do ambiente de negociação da B3, até a efetiva Conversão do Registro, a qual será oportunamente informada ao mercado, mediante ordem de venda realizada por sua respectiva corretora.

**Alienação das ações por meio de pedido apresentado ao Escriturador (ações custodiadas nos livros)**

Os Acionistas em Circulação Remanescentes que desejem vender suas Ações em Circulação para a Ofertante

poderão, alternativamente, até 23 de dezembro de 2025, apresentar um pedido ao Escriturador para esse efeito, observados os procedimentos abaixo.

- (i) Transferência das ações ao Escriturador. Os Acionistas em Circulação Remanescentes que possuam saldos de ações de emissão da Companhia registradas na central depositária e desejarem efetuar a sua venda fora do ambiente de negociação da B3 deverão solicitar às suas respectivas corretoras a baixa das posições para o livro do Escriturador.
- (ii) Formalização de Ordens. Após a respectiva transferência ao Escriturador ou caso as ações já estejam depositadas perante o Escriturador, os Acionistas em Circulação Remanescentes que desejarem alienar suas ações deverão fornecer os seguintes documentos ao Escriturador:
  - a. 1 via do Formulário de Transferência de Ações, que se encontra anexo a este aviso e disponível no website da Companhia (ri.zamp.com.br), devidamente preenchido e assinado; e
  - b. Cópia de todos os documentos listados no Formulário de Transferência de Ações, quais sejam:

**Pessoa Física:**

- cópia autenticada do comprovante de inscrição CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência.
- Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- 1 via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo Acionista aderente.

**Pessoa Jurídica:**

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ/MF
- documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.
- Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- 1 via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo Acionista aderente.

Os documentos mencionados acima deverão ser recebidos, até o dia 23 de dezembro de 2025, no seguinte endereço

Gerência de Escrituração – Unidade de Empresas  
Avenida do Estado, 5.533 | Bloco A | 1º andar  
CEP: 03105-003  
São Paulo, SP

O atendimento do Escriturador aos acionistas será feito por meio da Central de Atendimento Exclusiva para Investidores, pelos seguintes números: (11) 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h00 às 18h00.

Caso seja necessário, o Escriturador poderá exigir a apresentação de documentos complementares para aceitação do pedido.

A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o preço de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por ação, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA desde a Data de Liquidação da Oferta (22 de setembro de 2025) até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 dias após a solicitação do titular para vender suas ações, de acordo com o artigo 13, parágrafo 2º da Resolução CVM nº 85, bem como ajustado por eventuais dividendos, juros sobre o capital próprio, grupamentos ou desdobramentos eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os desdobramentos deste assunto por meio de seus canais habituais de divulgação.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

**Gabriel Magalhães da Rocha Guimarães**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

## Formulário de Transferência

### ZAMP S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96

Companhia Aberta

#### ALIENANTE

Nome X'			
CPF / CNPJ		Código de acionista	
Endereço		Nº	Compl.
CEP	Bairro	Cidade	Estado
Fone	Estado Civil	Doc. Identidade/Órg. Emissor	
Profissão / ramo de atividade			

#### SITUAÇÃO FINANCEIRA/PATRIMONIAL DO ALIENANTE

Rendimentos	Valor Atual – R\$
Salário/Pro-Labore	
Aposentadoria/Pensão	
Investimentos/Patrimônio Líquido	
Outros	

#### BENS IMÓVEIS E MÓVEIS

Espécie	Endereço/Descrição	UF	Valor Atual – R\$

A presente alienação é efetuada nos termos da Resolução da CVM nº 85, de 31 de março de 2022 e do item 4.10 do Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias Para Conversão do Registro de Companhia Aberta da Zamp S.A.

O preço de aquisição será o de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por ação ordinária, acrescido da variação IPCA no período compreendido entre 22 de setembro de 2025 e a data efetiva do pagamento ao Acionista, que deverá acontecer no prazo máximo até 15 (quinze) dias.

Indico o Banco nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ para crédito do referido valor.

Quantidade de ações a serem alienadas:

[ \_\_\_\_\_ ] ([ \_\_\_\_\_ ]) Ações Ordinárias  
(nº de ações) (quantidade por extenso)

#### ADQUIRENTE

MC BRAZIL F&B PARTICIPAÇÕES S.A.

**CNPJ: 42.587.182/0001-99**

Pelo presente Instrumento Particular, o alienante acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador a Itaú Corretora de Valores SA., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima , 3400 – 10º andar - CNPJ 61.194.353/0001-64, ao qual outorga poderes especiais para em seu nome praticar todos os atos necessários para o registro da transferência das ações acima descritas nos livros da companhia, vendidas pelo alienante ao adquirente, em fiel cumprimento deste Instrumento.

O registro nos livros de transferência e o pagamento do preço, importarão na mais ampla, geral, irretratável e irrevogável quitação, para nada mais reclamar com relação a presente compra e venda de ações.

O adquirente também acima qualificado, outorga em separado através de procuração específica, os mesmos poderes outorgados pelo alienante.

Para uso da SSCF

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Alienante (necessário o reconhecimento de firma)

## **Documentos Necessários:**

---

### Pessoa Física:

- cópia autenticada do comprovante de inscrição CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência.
- Representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo Acionista aderente.

### Pessoa Jurídica:

- cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no CNPJ/MF
  - documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.
  - Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
  - 1 (uma) via de comprovante de pagamento de eventual Documento de Arrecadação de Receita Federal – DARF ou, conforme aplicável, de declaração acerca da inexistência de imposto devido, nos termos da Lei nº 11.033 de 21/12/2004, devidamente assinada pelo Acionista aderente.
-